

LEI Nº 3345 de 15 de Agosto de 2014

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 175.000,00, e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** destinados ao reforço da seguintes dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.02	ATENÇÃO BÁSICA				
08.02	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.02	339039.10.301.0205.2.050.01.310000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 142)	R\$	175.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, obedecendo as seguintes vinculações:

08	SECRETARIA DE SAÚDE				
08.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE				
08.01	3.00.00.00	Despesas Correntes			
08.01	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
08.01	339030.10.122.0205.2.080.01.310000	Material de consumo	(Ficha 162)	R\$	175.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 15 de Agosto de 2014 – 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicada em 16/08/2014